



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L. E. I. Nº 1.755/89 "

= CRIA A CASA DA MEMÓRIA BARRENSE- "MANDUCA EVÊNCIO" =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ARTº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a CASA DA MEMÓRIA BARRENSE, em homenagem ao grande cidadão barrense MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, conhecido entre seus conterrâneos por MANDUCA EVÊNCIO, subordinada ao Departamento de Cultura Regional à qual caberá a coleta, guarda e conservação do acervo histórico etnográfico do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- O acervo referido neste artigo compreenderá documentário histórico, processos, correspondências, atas, fotografias, gravações, filmes, vídeos, gravuras, artesanato, cartografias, numismáticas, filatelia e de mais peças que representem o nosso passado.

ARTº 2º- Caberá à Casa da Memória Barrense Manduca Evêncio, promover concursos de monografias sobre fatos e pessoas que se projetaram na vida pública e administrativa, assim como de outras que se destacaram em suas atividades particulares econômicas e sociais.

ARTº 3º- A Casa da Memória Barrense Manduca Evêncio, se encarregará de estudar a formação de nosso povo, assim como a participação das etnias afro, européia e ameríndia, sua miscigenação linguística, sua cultura popular e sítios arqueológicos e peças deles retiradas.

ARTº 4º- O Prefeito Municipal providenciará sua instalação de preferência, em uma casa tradicional.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei nº 1.755/89-.....02.....

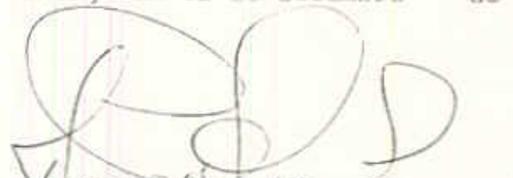
ARTº 5º- A Casa da Memória Barrense Manduca Evêncio, ficará aberta à visitação pública, especialmente aos estudantes para pesquisas.

ARTº 6º- As despesas com a manutenção e execução dos programas a serem implantados pela Casa da Memória Barrense Manduca Evêncio, correrão por conta de verbas consignadas nos orçamentos anuais.

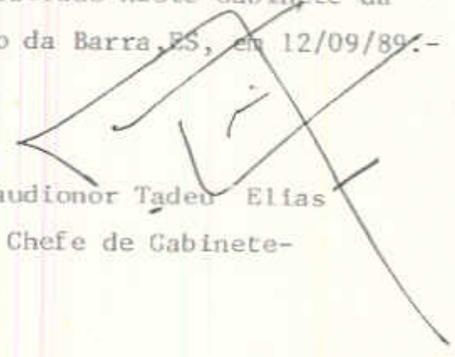
ARTº 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 1989.


Humberto de Oliveira Serra
- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 12/09/89.-


Claudionor Tadeu Elias
- Chefe de Gabinete -